



nto Assinado Digitalmente por: CLEBER JOSE DE AGUIAR DA SILVA, RODRIGO MANOEL DA SILVA

ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO **PARECER**

Em atendimento à exigência do item 48, do Anexo I, da Resolução TC nº 27/2017, de 13 de dezembro de 2017, no que se refere às contas prestadas pelo Prefeito do Município de Orobó nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, relativas ao exercício de 2017, notadamente no que respeita ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e a conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

1. A prestação de contas foi elaborada com observância dos parâmetros da mencionada Resolução elaborada com observância do elaborada

- tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações
- definidos pela Lei Federal nº. 4.320/1964, pela Secretaria do Tesouro Nacional e decisõese: 71affc04-1664 emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

 2. A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino representou um montante equivalente a 38,14% da receita resultante de impostos, atendendo ao disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal e 69,92% com o pessoal do magistério.

 3. Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram 19,03% dos impostos 60 com o pessoal do magistério.
- a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, atendendo o disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:
- 4. O comportamento da despesa total com pessoal não guardou compatibilidade com os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000 no 3º quadrimestre do exercício financeiro, pois apresentou o percentual de 56,32%. Nesse contexto, convém destacar que no 1º quadrimestre do ano de 2017 o percentual correspondeu a 18,61%, e no 2º quadrimestre atingiu 35,62%, conforme os RGFs (Relatórios de Gestão Fiscal).
- 5. O duodécimo foi repassado dentro dos limites constitucionais e o município no exercício em foco não realizou operação de crédito.

É o parecer.

Rodrigo Manoel da Silva Coordenador de Controle Interno

Orobó / PE, 26 de março de 2018.

CNPJ: 10.294.254/0001-13 Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro - Orobó / PE - CEP: 55745-000 Fone: (81) 3656-1156 / Fax: (81)3656-1146 - email: pmorobo@hotmail.com